

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SEBRAE/BA**

**No. 01/2012**

**CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA  
EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
ENQUADRADAS NO  
PROGRAMA DE CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E  
TECNOLOGIA**

**SALVADOR**

**JULHO / 2012**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/BA Nº 01/2012

### PREÂMBULO

- I. **O SEBRAE/BA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Horacio César, 64 - Bairro Dois De Julho - Salvador- Ba, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12, através da Unidade de Inovação e Acesso a Tecnologia, torna público estarem abertas, as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a prestação serviços de consultoria e instrutoria nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e meio ambiente, para integrar o cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de inovação e tecnologia aplicáveis às micro e pequenas empresas enquadradas no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 176/2008.
- II. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/BA, no endereço: <http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor>
- III. Este Edital permanecerá em vigor no período de duração do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia ou por período que venha a ser estipulado pelo SEBRAE/BA.
- IV. Será disponibilizado após o credenciamento da pessoa jurídica o Manual Operacional do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia, que contempla todas as áreas de atuação para a execução dos serviços pretendidos, bem como os setores e segmentos-alvo.
- V. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviados via postal ou pessoal, através de preenchimento do formulário constante do anexo II deste Edital que também estará disponível no site do SEBRAE/BA, a partir desta e, depois, a qualquer tempo, enquanto durar o Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia.
- VI. O SEBRAE/BA não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas (projetos de micro e pequenas empresas enquadradas no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia), nas quais o empresário manifeste expressamente seu desejo em ser atendido.
- VII. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/BA no Estado da Bahia.
- VIII. As situações cujo entendimento extrapolar ao descrito neste Edital, serão analisadas e tratadas pela Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia - UAIT
- IX. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [edital.ict@ba.sebrae.com.br](mailto:edital.ict@ba.sebrae.com.br).
- X. Endereço da unidade de atendimento do SEBRAE/BA para recepção da documentação exigida, conforme item 4 deste Edital:

**SEBRAE/BA - SEDE SALVADOR**  
**Unidade de Gestão de Credenciados/ Comissão Especial de Avaliação**  
**Credenciamento nº 01/2012**

Endereço: Rua Horacio César, 64 – 6º ANDAR  
Bairro: Dois de Julho  
Cidade: SALVADOR / BA  
CEP: 40.060-030

## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	5
2. Condições para o Credenciamento .....	5
3. Etapas do Processo de Credenciamento .....	5
4. Inscrição .....	5
5. Processo de Habilitação .....	7
6. Credenciamento .....	8
7. Das Vedações .....	8
8. Descredenciamento .....	9
9. Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços .....	9
10. Preço, Forma e Condições de Pagamento .....	10
11. Disposições Finais .....	10
ANEXO I – Linhas de Apoio e Itens de Custo Apoiáveis e Não Apoiáveis .....	12
ANEXO II - Solicitação de Cadastro da Pessoa Jurídica. ....	14
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO .....	18

## **1. Objetivo**

O presente Edital objetiva credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e meio ambiente, com competências e laboratórios nas áreas descritas, habilitando-as para prestar serviços às micro e pequenas empresas que necessitem corrigir ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente.

## **2. Condições para o Credenciamento**

- 2.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Credenciamento.
- 2.2. A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Não se admite neste edital de cadastramento a participação de pessoa jurídica reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 7 desde edital.

## **3. Etapas do Processo de Credenciamento**

- 3.1. O processo de Credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
  - a) Inscrição
  - b) Habilitação
  - c) Credenciamento
  - d) Homologação
- 3.2. A execução do serviço pela empresa credenciada respeitará os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia.

## **4. Inscrição**

- 4.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento durante o prazo de duração do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia ou a critério do SEBRAE/BA.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição no Credenciamento, a pessoa jurídica terá que encaminhar ao SEBRAE/BA, os seguintes documentos:
  - 4.2.1. Preenchimento da Solicitação de Cadastro da Pessoa Jurídica, anexo II deste Edital;
  - 4.2.2. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e documentos de eleição dos representantes, se houver (com as alterações realizadas);
  - 4.2.3. Dados da pessoa jurídica (Razão Social; CNPJ; Inscrição Municipal; Inscrição Estadual; Endereço Completo; Nomes da atual diretoria ou administradores);
  - 4.2.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciárias relativas ao INSS, FGTS e aos tributos federais, estaduais e municipais;

- 4.2.5. Relato da experiência da pessoa jurídica no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria e instrutoria), destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas e/ou em parceria com o SEBRAE/BA;
- 4.2.6. Declaração da própria pessoa jurídica, informando:
- a) Não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
  - b) Não estar impedida de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela Administração Pública;
  - c) Não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE, ou que foram desligados há menos de 60 dias;
  - d) Que nunca foi descredenciada por instituição componente do Sistema SEBRAE;
  - e) Que está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s);
- 4.2.7. Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (uma) pessoa jurídica em cada uma da(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s);
- 4.2.8. Declaração da própria pessoa jurídica quanto à existência de infra-estrutura adequada com laboratórios ou oficinas, bibliotecas e acesso a internet para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas.
- 4.3. Apresentação facultativa dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Comprovação de participação no Programa PATME e no Programa SEBRAETEC;
  - 4.3.2. Documento que ateste a existência de programa de interação na relação academia-iniciativa privada.
- 4.4. A pessoa jurídica especificará, no momento de sua inscrição, em quais áreas de atuação, anexo II, pretende se inscrever, sendo elas: Design, Saúde e Segurança no Trabalho, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Segurança Alimentar, Tecnologia Industrial Básica, Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento de novos produtos que apresentem inovação e oportunidade mercadológica.
- 4.4.1. A(s) área(s) selecionada(s) deve(m) guardar relação com o objetivo descrito no contrato ou estatuto social da pessoa jurídica.
  - 4.4.2. Poderá ser realizada inscrição em mais de uma área de conhecimento.
- 4.5. Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados, e com informações suficientes que permitam análise.
- 4.6. O Credenciamento é específico para atuar no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia, não podendo ser utilizado para contratação de quaisquer outros serviços prestados ao SEBRAE/BA.

- 4.7. Serão aceitas pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação.
- 4.8. As pessoas jurídicas já credenciadas em outros SEBRAE/UF através de Editais de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria e Instrutoria em Inovação e Tecnologia, prescindem de novo cadastro junto ao SEBRAE/BA, devendo, todavia, respeitar o regramento do SEBRAE/BA quando de sua contratação.
- 4.9. É necessária a existência de profissionais com certificação e de indiscutível competência para o atendimento das demandas, sendo obrigatório, nas instituições acadêmicas, que os responsáveis por esses trabalhos façam parte integrante do corpo docente e que possuam experiência no atendimento à micro e pequenas empresas.
- 4.10. Os documentos devem ser encaminhados ao SEBRAE/BA através de envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

**SEBRAE/BA – SEDE SALVADOR**  
**Unidade de Gestão de Credenciados / Comissão Especial de Avaliação**  
**Edital de Credenciamento Nº 01/2012**  
Endereço: Rua Horacio César, 64 – 6º ANDAR  
Bairro: Dois de Julho  
Cidade: SALVADOR / BA CEP: 40.060-350

## **5. Processo de Habilitação**

- 5.1. Caberá à Comissão Especial de Avaliação composta por funcionários do SEBRAE/BA, designada pela Diretoria Executiva, analisar as propostas de credenciamento apresentadas.
- 5.2. O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em atuar no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia.
- 5.2.1. A Comissão Especial de Avaliação terá um prazo de 30 (trinta) dias para avaliar a documentação apresentada.
- 5.2.2. Serão desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos de inscrição constante do item 4 deste Edital. A desclassificação será informada por e-mail.
- 5.2.3. No caso de desclassificação da pessoa jurídica, conceder-se-á prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio do e-mail, para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente sem necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.
- 5.2.4. No caso da documentação ser considerada satisfatória, a Comissão Especial de Avaliação emitirá declaração de aprovação, a ser divulgada no site do SEBRAE/BA.
- 5.3. Fica a critério do SEBRAE/BA a visita técnica à pessoa jurídica para comprovação “in loco”, das competências técnicas apresentadas.
- 5.3.1. A visita técnica, caso necessária, será agendada e comunicada através de e-mail com antecedência de 5 dias;

5.3.2. No caso de pessoas jurídicas sediadas em outro Estado, a visita técnica poderá ser realizada por funcionário do SEBRAE de respectiva unidade federativa, contando-se em dobro o prazo estipulado no item 5.3.1.

5.4. As pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas pela Comissão Especial de Avaliação estarão automaticamente aptas a integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Inovação e Tecnologia Aplicáveis em Projetos de Micro e Pequenas Empresas Enquadrados no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia.

## **6. Credenciamento**

6.1. As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão objeto de credenciamento pelo SEBRAE/BA, especificamente para atuar no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia.

6.2. A efetivação do cadastramento somente ocorrerá com a homologação da pessoa jurídica que tiver sua habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica aprovada.

6.3. Após a divulgação dos resultados a pessoa jurídica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Avaliação, responsável pela avaliação das propostas de cadastramento e terão efeito suspensivo.

## **7. Das Vedações**

7.1. Estará automaticamente eliminada a pessoa jurídica que:

- a) Não apresentar toda documentação solicitada neste edital;
- b) Deixar de atender as exigências deste edital;
- c) Subcontratar empresas, entidades ou profissionais para a prestação de serviços no âmbito do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia sem prévia e expressa autorização da Unidade de acesso a Inovação e Tecnologia - UAIT ou da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA.

7.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:

- a) Estejam reunidas em consórcio;
- b) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE/BA, com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SENAC, SESI, SEST, SENAR, SENAT) e com a Administração Pública, na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Possuam algum dirigente, administrador, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE, ou que tenham sido desligados até 60 dias antes da data da entrega da documentação da Pessoa Jurídica;
- d) Tenham sido descredenciadas por alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE por inexecução total ou parcial do contrato ou através de procedimento administrativo no qual tenha havido direito ao contraditório e ampla defesa;
- e) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter

estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/BA, assim também considerados os ex-empregados, até 60 dias após a demissão imotivada ou pedido de demissão;

- f) Cooperativas do tipo multiprofissionais e/ou multiserviços.

## **8. Descredenciamento**

8.1. Poderá ser descredenciada a pessoa jurídica que:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento;
- b) Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e unidades demandantes;
- c) Faltar sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/BA;
- e) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- g) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente cujo projeto tenha sido enquadrado no Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia;
- h) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- i) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes;
- j) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/BA;
- k) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.

8.2. A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal.

## **9. Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços**

9.1. O SEBRAE/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos consultores e instrutores.

9.2. A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das pessoas jurídicas prestadoras de serviços, observando-se:

- a) Que cada projeto tenha como responsável, nas instituições acadêmicas, pelo menos um representante do corpo docente da instituição com expertise no assunto demandado;
- b) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/BA por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa da empresa, seja por iniciativa da pessoa jurídica prestadora dos serviços.

9.3. A avaliação será realizada de duas formas:

- a) Pelo cliente;
- b) Pela unidade contratante no SEBRAE/BA.

## **10. Preço, Forma e Condições de Pagamento**

- 10.1. O valor da hora-técnica a ser considerado para efeito de orçamento dos projetos fica definido mediante instrução normativa aprovada por resolução da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA. [JURÍDICO]
- 10.2. Quando houver necessidade de deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte serão pagas de acordo com as regras previstas em instrução normativa específica do SEBRAE/BA.
- 10.3. Os pagamentos do SEBRAE/BA às pessoas jurídicas prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente da pessoa jurídica, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido no quadro 3.5 - Termo de Compromisso - Anexo III.
- 10.4. Para poder realizar os pagamentos devidos, o SEBRAE/BA necessitará receber previamente:
  - a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como, conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e conta corrente da empresa; Pela unidade contratante no SEBRAE/BA.
  - b) Termo de conclusão dos serviços;
  - c) Relatório final de execução dos serviços prestados.
- 10.5. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira no início das atividades e a segunda após a entrega dos documentos listados no item 12.4.

## **11. Disposições Finais**

- 11.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/BA.
- 11.2. A participação no credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.
- 11.3. O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para credenciamento de pessoas jurídicas e também alterar a forma e as informações requeridas nos

Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

- 11.4. É de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora dos serviços, a precisão e a qualidade dos mesmos.
- 11.5. O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.
- 11.6. O SEBRAE/BA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 11.7. O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- 11.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:  
  
Anexo I - Linhas de Apoio e Itens de Custo Apoiáveis e Não Apoiáveis  
Anexo II - Solicitação de Cadastro da Pessoa Jurídica  
Anexo III - Termo de Adesão e Compromisso
- 11.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de SALVADOR / BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 31 de Julho de 2012

Márcia Suêde Leite Fróes da Motta  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

## ANEXO I – Linhas de Apoio e Itens de Custo Apoiáveis e Não Apoiáveis

### 1. Linhas de Apoio

#### 1.1. Serviços Tecnológicos Básicos

- a) Tecnologia industrial básica - Metrologia – Calibração de instrumentos
- b) Tecnologia industrial básica – Registro de Marca
- c) Eficiência energética
- d) Meio ambiente – Gestão de resíduos sólidos - consultoria para o licenciamento ambiental relacionado com a destinação de resíduos sólidos.
- e) Design – Consultoria de moda
- f) Saúde e segurança no trabalho
- g) Programa Alimentos Seguros – Ambulante
- h) Programa Alavancagem e Inovação – PA&I Artesanato
- i) Meio ambientes – Serviços de análises
- j) Meio ambiente – Gestão de resíduos sólidos - implantação do Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos (PgRS)
- k) Meio ambiente – Programa cinco Menos Que São Mais
- l) Meio ambiente – Licenciamento ambiental - Consultoria para regularização ambiental.
- m) Programa Alimentos Seguros – Mesa – Consultoria

#### 1.2. Serviços Tecnológicos Avançados

- a) Tecnologia industrial básica – Depósito de Patente e de Modelo de Utilidade
- b) Programa Alavancagem e Inovação – PA&I Indústria
- c) Programa Alimentos Seguros – Indústria – APPCC
- d) Programa Alimentos Seguros – Distribuição – APPCC
- e) Meio ambiente – Gestão de resíduos líquidos
- f) Meio ambiente – Gestão de resíduos líquidos
- g) Meio ambiente – Licenciamento ambiental - Consultoria para o licenciamento ambiental
- h) Design – Consultoria identidade visual/criação marcas
- i) Meio ambiente – Licenciamento ambiental - Regularização ambiental
- j) Design – Consultoria de embalagens
- k) Programa Alimentos Seguros – Indústria – BPF
- l) Programa Alimentos Seguros – Distribuição – BPF
- m) Tecnologia industrial básica – Processos de software - consultoria para diagnósticos frente aos modelos cMMi e MPS. BR
- n) Desenvolvimento de novos produtos
- o) Tecnologia industrial básica – Qualidade – ISO 9001 – Consultoria
- p) Tecnologia industrial básica – Qualidade – ISO 14001 – Consultoria
- q) Tecnologia industrial básica – Qualidade – ISO 20000 – Consultoria
- r) Tecnologia industrial básica – Qualidade – PBQP-H – Consultoria
- s) Tecnologia industrial básica – Processos de produção – Otimização
- t) Tecnologia industrial básica – Processos de produção – PCP – Consultoria
- u) Tecnologia industrial básica – Processos de software - consultoria para a melhoria de processos de desenvolvimento de software baseada em modelos como cMMi (nível 2) e MPS.BR (nível F).

## **2. Itens de custo apoiáveis**

Para a execução do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia, poderão ser subsidiados projetos com os seguintes itens de custos:

- a) Horas técnicas de consultoria e instrutoria;
- b) Custos de laboratórios para testes, ensaios, calibração e análises da área de metrologia, desde que vinculados ao trabalho de consultoria;
- c) Despesas com viagens (hospedagem, deslocamento e alimentação);
- d) Elaboração de manuais e guias.

## **3. Itens de custo não apoiáveis**

Para o presente Programa, não serão aceitos custos com as seguintes características:

- a) Aquisição de softwares, máquinas e equipamentos ou outros tipos de imobilizados;
- b) Produção de impressos;
- c) Promoção comercial;
- d) Treinamento e consultoria básica em áreas de administração;
- e) Realização de Eventos.

## ANEXO II - Solicitação de Cadastro da Pessoa Jurídica.

### 1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Razão Social da pessoa jurídica:
Nome de Fantasia:
CNPJ:
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro):
Cidade / UF / CEP:
E-mail / SITE:
Nome do Representante Legal:
Cargo:
DDD/ Telefone:
(0xx____)
DDD/Celular:
(0xx____)
E-mail:

### 2. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Nome do responsável:
CPF:
Órgão / Setor / Departamento do responsável:
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro):
Cidade:
UF / CEP:
DDD/ Telefone
(0xx____)
DDD/FAX
(0xx____)
DDD/Celular
(0xx____)
E-mail

### 3. CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

- Universidades
- Fundações (vinculadas a universidades)
- Fundações (vinculadas a Centros e Institutos de Tecnologia)
- Centros e Institutos de Tecnologia
- Escolas Técnicas
- Empresa privada
- Outros - especificar: \_\_\_\_\_

### 4. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

#### 4.1. ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE CADASTRAR:

- 4.1.1.  Design: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Projetos de desenvolvimento de produtos e processos como: Criação de Marcas, Desenvolvimento

de Embalagem, Identidade visual da empresa, Sinalização da empresa, Oficinas de Design e Oficinas de Criatividade;

- 4.1.2. ( ) Saúde e Segurança no Trabalho: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria para mapeamento de riscos; Consultoria para adoção de práticas de SST; Consultoria para adequação às normas de segurança;
- 4.1.3. ( ) Sustentabilidade e Meio Ambiente: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultorias e treinamentos para adequação às normas ambientais; e legislação ambiental; SGA -Sistema de Gestão Ambiental; Cinco Menos que são Mais; Produção Mais Limpa; Tratamento de resíduos sólidos; Tratamento de efluentes; Eficiência Energética;
- 4.1.4. ( ) Segurança Alimentar: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria para elaboração de Plano Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Consultoria para implantação em Boas Práticas de Fabricação – BPF; Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – PPHO;
- 4.1.5. ( ) Tecnologia Industrial Básica: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria de adequação conforme sistemas de qualidade visando certificação; Normalização; Desenho industrial, Processos de Software, Logística; Layout; Processo de Produção - PCP;
- 4.1.6. ( ) Tecnologia da Informação e Comunicação: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria em implantação; Análise e testes de softwares em geral; Segurança da informação; Reestruturação de redes lógica e física; Implantação de sistemas de automação comercial; E-commerce e Meios Eletrônicos de Pagamento.
- 4.1.7. ( ) Desenvolvimento de novos produtos que apresentem inovação e oportunidade mercadológica.

#### **4.2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

Relato da experiência da pessoa jurídica no campo da inovação e tecnologia (consultoria e instrutoria) destacando, de forma resumida, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas e/ou em parceria com o SEBRAE/BA.

#### **5. DESCRIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA, COM LABORATÓRIOS OU OFICINAS, BIBLIOTECAS E ACESSO À INTERNET, PARA DAR SUPORTE AOS CONSULTORES NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DEMANDADAS.**

#### **6. DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA.**

#### **7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Nome do Banco
Nº do banco
Nome da Agência
Nº da agência
Nº da conta-corrente
Cidade da Agência Bancária/UF

## DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

8. Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras;
9. Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa pessoa jurídica pelo SEBRAE/BA;
10. Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital;
11. Declaramos assim, estarmos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa pessoa jurídica, para cujo efeito anexamos a documentação exigida;
12. Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S";
13. Declaramos não estarmos impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública;
14. Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE, ou que tenham sido desligados no prazo de 60 dias;
15. Declaramos que esta pessoa jurídica nunca foi descredenciada por instituição componente do Sistema SEBRAE;
16. Declaramos que esta pessoa jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de conhecimento(s) pretendida(s).

### 17. ASSINATURAS

#### 17.1. Do coordenador do Programa de Consultoria em Inovação e Tecnologia na pessoa jurídica prestadora dos serviços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 17.2. Do representante legal da pessoa jurídica prestadora dos serviços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PARA USO DO SEBRAE/BA

**18. POSIÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:**

Aprovado: ( ) Sim ( ) Não

Em caso de não aprovação, sintetizar as razões:

---

---

---

---

---

Data da Análise: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Comissão Especial de Avaliação:**

1. Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

3. Nome \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

LOCAL E DATA:
CONSULTOR DO SEBRAE/BA:
<b>1. CADASTRO</b>
<b>1.1 DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA DEMANDANTE</b>
Código do Cliente ( <b>preenchimento SEBRAE/BA</b> ) CNPJ CPF Carteira de Identidade
Data de início das atividades (dia/mês/ano) ____ / ____ / ____ Número de Funcionários: _____
CNAE Fiscal (Sub-classe) da Empresa :
Nome
Nome de Fantasia Ramo de Atividade:
Endereço Completo (Rua/Av, número, complemento, Bairro)
Cidade UF CEP E-mail da Empresa
Nome do contato Cargo
DDD/ Telefone (0xx____) DDD/FAX (0xx____) DDD/Celular (0xx____)
E-mail da pessoa de contato
<b>1.2 FATURAMENTO BRUTO ANUAL:</b> _____ (Referente ao exercício anterior ou valor previsto para os casos de empresas com menos de 01 ano de funcionamento)
<b>1.3 ATIVIDADE ECONÔMICA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA DEMANDANTE</b> ( ) Indústria; ( ) Comércio; ( ) Serviços; ( ) Agroindústria; ( ) Rural; ( ) Artesanato; ( ) Outros
<b>1.4 DESCREVA ATÉ 02 (DOIS) PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS E INDIQUE SUAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES PERCENTUAIS NO TOTAL DAS RECEITAS DA EMPRESA</b>
Produto/Atividade % das Receitas (sem incluir decimais)
__ __
__  %
__ __
__  %
<b>1.5 PRINCIPAIS CLIENTES:</b>
<b>1.6 OBSERVAÇÕES:</b>
<b>2. PROJETO</b>
<b>2.1 DADOS PROJETO</b>
<b>2.2 ENQUADRAMENTO DA DEMANDA</b>

( ) Design: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Projetos de desenvolvimento de produtos e processos como: Criação de Marcas, Desenvolvimento de Embalagem, Identidade visual da empresa, Sinalização da empresa, Oficinas de Design e Oficinas de Criatividade;

( ) Saúde e Segurança no Trabalho: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria para mapeamento de riscos; Consultoria para adoção de práticas de SST; Consultoria para adequação às normas de segurança;

( ) Sustentabilidade e Meio Ambiente: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultorias e treinamentos para adequação às normas ambientais; e legislação ambiental; SGA -Sistema de Gestão Ambiental; Cinco Menos que são Mais; Produção Mais Limpa; Tratamento de resíduos sólidos; Tratamento de efluentes; Eficiência Energética;

( ) Segurança Alimentar: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria para elaboração de Plano Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Consultoria para implantação em Boas Práticas de Fabricação – BPF; Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – PPHO;

( ) Tecnologia Industrial Básica: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria de adequação conforme sistemas de qualidade visando certificação; Normalização; Desenho industrial, Processos de Software, Logística; Layout; Processo de Produção - PCP;

( ) Tecnologia da Informação e Comunicação: Compreende competência em uma ou mais atividades, dentre: Consultoria em implantação; Análise e testes de softwares em geral; Segurança da informação; Reestruturação de redes lógica e física; Implantação de sistemas de automação comercial; E-commerce e Meios Eletrônicos de Pagamento.

( ) Desenvolvimento de novos produtos que apresentem inovação e oportunidade mercadológica.

<b>2.3 NECESSIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE</b>
<b>2.4 PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:</b>
<b>2.5 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES</b>
Declaro que as informações anteriormente descritas são verdadeiras

**Cidade, data**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEMANDANTE**

<b>3. PLANO DE TRABALHO</b>
-----------------------------

<b>3.1 NOME DO CONSULTOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO NA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:</b>
---

<b>3.2 SOLUÇÕES PROPOSTAS</b>
-------------------------------

<b>3.3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO</b>
---

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES PRPOSTAS	Horas			Meses	
	1	2	3	4	5
<b>TOTAL HORAS</b>					

<b>3.4. RESULTADOS ESPERADOS</b>
----------------------------------

<b>3.5 USOS E FONTES DE RECURSOS (Em R\$)</b>
---

	<b>USOS</b>	<b>FONTES</b>
--	-------------	---------------

	<b>TOTAL</b>	<b>CLIENTE</b>	<b>SEBRAE</b>
--	--------------	----------------	---------------

Composição dos Custos		Contrapartida ( mínimo 30%)
-----------------------	--	-----------------------------

**Subsídios (máximo 70%)\***

	<b>HORAS</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
--	--------------	------------	------------	--

Horas técnicas de consultoria e ou/ instrutoria				
--	--	--	--	--

Custos de laboratórios para testes, ensaios, calibração e análises necessárias ao processo produtivo.	
--	--

<b>TOTAL</b>				
--------------	--	--	--	--

\* Em caso de treinamento o valor do subsídio pode ser de 100%

<b>3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>
---------------------------------

<b>4. ASSINATURAS</b>
-----------------------

<b>4.1 DO RESPONSÁVEL DO PROJETO NA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS</b> Nome:
---

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 5. TERMO DE COMPROMISSO

**Cláusula Primeira** - Por este instrumento, a **EMPRESA DEMANDANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento ao SEBRAE/BA, da importância total de R\$ .....(..... reais) pelos serviços referidos neste Termo de Adesão e Compromisso.

**§ 1º - O valor dos serviços será pago em:**

( ) parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento;

( ) \_\_\_ parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura desse instrumento, e as demais no final de cada mês, podendo o **SEBRAE/BA**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará, conforme o caso, na suspensão ou cancelamento do serviço e, a critério do SEBRAE/BA, na adoção de medidas legais cabíveis, judiciais ou extrajudiciais, impossibilitada a restituição do pagamento anteriormente efetivado.

§ 3º - O pagamento poderá ser dividido em, no máximo 6 (seis) parcelas, não podendo ultrapassar o prazo previsto para a duração do projeto.

**Cláusula Segunda - A PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS** compromete-se a executar, por intermédio de do Consultor por ela indicado, bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, nos precisos termos do item 3 acima para prestar toda a consultoria e instrutoria indispensável ao êxito do presente ajuste.

**Cláusula Terceira - O SEBRAE/BA** se compromete a acompanhar toda a execução do serviço ora acordado, bem como subsidiar os custos nas condições estabelecidas no item 3.5 acima. E, por assim terem acordado, assinam este Termo de Adesão e Compromisso, em três vias de igual teor e forma.

Cidade, data.

---

**EMPRESA DEMANDANTE**

---

**PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

---

**SEBRAE/BA**